



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2006/03/13

ACTA N.º 6/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves;-----
- Maria Inês Dias.-----

Ausências por motivo justificado: António Frias Vieira;-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Prorrogação do prazo de execução:-----

6.1.1- Beneficiação do C.M. 1005, desde a Estrada Municipal 509 a Edroso, incluindo arruamentos.-----

6.1.2 – Qualificação Urbanística da Vila de Vinhais.-----

7 – Obras Particulares:-----

7.1 – Restaurante Lameirinhas, Ld.^a - pedido de destaque.-----

8 – Apoios:-----

8.1 – Associação de Atletas Veteranos de Trás-os-Montes e Alto Douro;-----

8.2 – Santa Casa da Misericórdia de Vinhais;-----

8.3 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos.-----

9 – Candidatura ao Programa P.E.O.E na Medida Iniciativas Locais de Emprego – I.L.E.:-----

9.1 – Isabel Maria dos Santos Pinheiro Costa – Vale das Fontes;-----

9.2 – Maria Fátima Sarmiento dos Santos Brenhas – Rebordelo;-----

9.3 – Santa Clara – Pastelaria e Pão Quente, Ld.^a - Vinhais;-----

9.4 – Helder António Queija Ferreira – Seixas;-----

9.5 – Teresa Maria Fernandes Pereira – Agrochão.-----

10 – Regulamento Municipal de Apoio Social à Habitação – proposta de alteração.-----

11 – Esperança Conceição Fontes – Nuzedo de Baixo – apoio domiciliário.-----



12 – Carlos Alberto Pires Barreira Afonso – acordo de alienação.-----

13 – Reorganização da rede escolar.-----

14 – Aquisição de armazém e terreno envolvente – Bairro dos Cabeços – Cooperativa dos Agricultores de Vinhais.-----

15 – 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Afonso, para informar que, no seguimento da deliberação tomada na reunião datada de vinte e quatro do mês de Fevereiro, relacionada com o apoio a atribuir ao Agrupamento Vertical de Vinhais para as jornadas pedagógicas, após conversa com os responsáveis do Agrupamento, tinham fixado o seu valor em mil euros (1.000,00 €).-----

Seguidamente o Senhor Presidente deu conhecimento que, a Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro em Lisboa, levou a efeito a exposição e venda de fumeiro do Concelho de Vinhais, em parceria com as Câmaras Municipais de Vinhais e Oeiras, pelo que se tinha deslocado a este evento.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, por não ter estado presente na respectiva reunião.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências



delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de 10 de Março, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....1.692.415,16€;

Em dotações Não Orçamentais.....470.696,47€.

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:-----

6.1.1 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1005, DESDE A ESTRADA MUNICIPAL 509 A EDROSO, INCLUINDO ARRUAMENTOS.-----

Solicitou por escrito, a firma Urbanop – Urbanização e Obras Públicas, Ld.^a, adjudicatária da empreitada de “Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso, incluindo arruamentos” prorrogação de prazo, por mais sessenta dias, para conclusão dos trabalhos.---

Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:-----

“Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo pedido pelo empreiteiro, com base em avaria de equipamento, somos da opinião que deve ser concedida a referida prorrogação mas em virtude de condições climáticas que não são propícias à execução dos tipos de trabalho que ainda faltam na referida empreitada, a saber:-----

- Pavimentação em betuminoso que só poderá ser executada quando as temperaturas o permitirem.”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conceder a prorrogação de prazo por mais sessenta dias, para conclusão da empreitada, sem encargos para a autarquia.-----

6.1.2 – QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA VILA DE VINHAIS.-----

Solicitou por escrito, a firma Cisdouro – Construções e Obras Públicas, Sa., adjudicatária da empreitada de “Qualificação Urbanística da Vila de Vinhais”, prorrogação do prazo, até trinta de Junho de dois mil e seis, para conclusão dos trabalhos.-----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação da fiscalização do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar o seguinte:-----

1. A empresa Cisdouro solicita uma prorrogação de prazo até 30 de Junho de 2006, isto é 132 dias, apresentando novo Plano de trabalhos e memória justificativa;-----
 2. O ponto 3 do art.º 160.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, refere que em qualquer situação em que por facto não imputável ao empreiteiro e que se mostre devidamente justificado, se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, deverá aquele apresentar um novo plano de trabalhos e o correspondente plano de pagamentos adaptado às circunstâncias, devendo o dono da obra pronunciar-se sobre eles no prazo de 22 dias;-----
 3. Após uma primeira análise do plano de trabalhos apresentado pela Cisdouro, foi-lhes solicitado, nomeadamente ao nível das infra-estruturas eléctricas, alterações ao mesmo as quais de uma forma geral foram satisfeitas;-----
 4. Assim a fiscalização não vê inconveniente na sua aprovação;-----
 5. Segundo o primeiro Plano de Trabalhos o Posto de Transformação deveria estar em funcionamento em Janeiro de 2006;-----
 6. Verifica-se que o mesmo ainda não está em funcionamento;-----
 7. Uma vez que o Jardim de Infância vai entrar em funcionamento tornou-se necessário prever a chegada de energia eléctrica ao equipamento. Foram então colocados dois postes eléctricos provisórios;-----
 8. Deve ser notificada a Cisdouro que pelo facto de não ter cumprido o primeiro plano de trabalhos vimo-nos obrigados a prever solução alternativa;-----
 9. Mais se informa que tal procedimento não deve ser objecto de um novo atraso/justificação do cumprimento do novo plano de trabalhos de conclusão da obra.”-----
- Deliberado, por unanimidade, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conceder a prorrogação do prazo até trinta de Junho de dois mil e seis, para conclusão dos trabalhos da empreitada sem encargos para a autarquia.-----



Mais foi deliberado, por unanimidade, que os serviços municipais procedam à quantificação monetária referentes aos trabalhos de colocação da energia eléctrica no Jardim de Infância, a fim de ser solicitado o seu pagamento ao empreiteiro, tendo em atenção que estes trabalhos foram originados pelo não cumprimento do plano de trabalhos.-

7 – OBRAS PARTICULARES:-----

7.1 – RESTAURANTE LAMEIRINHAS, Ld.^a - PEDIDO DE DESTAQUE.-----

Solicitou por escrito a gerência da empresa Restaurante Lameirinhas, Ld.^a, com sede na povoação de Soutelo- Vinhais, que lhe seja certificado em como a parcela de terreno, com a área de cinco mil e sete metros quadrados (5.007m²), a destacar do prédio rústico com a área de onze mil e catorze metros quadrados (11.014m²), inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4366, pela freguesia de Sobreiró de Baixo, obedece aos condicionalismos constantes do artigo n.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.-----

No referido pedido encontra-se manuscrito um parecer da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“Em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b), do n.º 5 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pelo Dec-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, o pedido em questão encontra-se isento de licença ou autorização, e como tal não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que a parcela em causa obedece aos requisitos previstos no n.º 4, do art.º 6.º, do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.-----

8 – APOIOS:-----

8.1 – ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS VETERANOS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO.-----

Deu conhecimento, por escrito, a Associação de Atletas Veteranos de Trás-os-Montes e Alto Douro, que terá lugar a festa de encerramento do campeonato de futebol de veteranos



da província de Trás-os-Montes e Alto Douro, na Vila de Murça, no próximo dia 27 de Maio, pelo que solicita um apoio monetário, para fazer face às despesas decorrentes de tal evento.-----

Tendo em atenção que no decorrer do campeonato dos veteranos, se encontrava uma equipa representativa do concelho de Vinhais, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de mil euros (1.000,00 €).-----

8.2 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS.-----

Informou, por escrito, a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, que é intenção desta Instituição tornar gratuita a valência do ensino pré-escolar, por ser uma medida de justiça social em relação às crianças que frequentam o ensino pré-escolar público.-----

Assim, solicita um apoio financeiro, mensal, no valor de mil euros (1.000,00 €), para fazer face a esses encargos.-----

Após discussão e ponderação deste pedido, e tendo em consideração que o edifício recentemente construído destinado a Jardim de Infância, foi projectado para cerca de quarenta alunos;-----

Considerando que aos alunos que frequentam o ensino pré-escolar já é paga a refeição;-----

Considerando que alguns pais já demonstraram a intenção de retirar os seus filhos do Jardim Infantil da Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, o que viria a originar o encerramento deste estabelecimento, o que por sua vez vinha acarretar mais desemprego a nível do concelho, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea d), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir mensalmente a importância de mil euros (1.000,00 €), para a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, com vista ao pagamento das refeições dos alunos que frequentam o ensino pré-escolar, naquela Instituição, durante este ano lectivo.-----



8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS.-----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, apoio financeiro, no valor de setecentos e cinquenta euros (750,00 €), a fim de se encontrar habilitada a proceder ao arranjo do acesso do caminho público no lugar de “varjas”, naquela freguesia.-----

Deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conceder um apoio financeiro no valor de setecentos e cinquenta euros (750,00 €).-

9 – CANDIDATURA AO PROGRAMA P.E.O.E. NA MEDIDA INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO – I.L.E.:-----

9.1 – ISABEL MARIA DOS SANTOS PINHEIRO COSTA – VALE DAS FONTES.---

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do Dec-Lei n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Isabel Maria dos Santos Pinheiro Costa, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Comércio a Retalho em Supermercados e Cafés”, CAE 52111, com sede na povoação de Vale das Fontes.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

9.2 – MARIA FÁTIMA SARMENTO DOS SANTOS BRENHAS – REBORDELO.----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do Dec-Lei n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Maria Fátima Sarmiento dos Santos Brenhas, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Restaurante de Tipo Tradicional”, CAE 55301, com sede na povoação de Rebordelo.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

9.3 – SANTA CLARA – PASTELARIA E PÃO QUENTE, LD.^a - VINHAIS.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do Dec-Lei n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Santa Clara-Pastelaria e Pão Quente, Ld.^a, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Pastelaria/Pão Quente/Café/Salão de Chá”, CAE 55404, com sede na Rua das Freiras, em Vinhais.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

9.4 – HÉLDER ANTÓNIO QUEIJA FERREIRA – SEIXAS.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do Dec-Lei n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Hélder António Queija Ferreira, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Acabamentos”, CAE 45450, com sede na povoação de Seixas.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

9.5 – TERESA MARIA FERNANDES PEREIRA – AGROCHÃO.-----

Solicitou, por escrito, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, parecer, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 7.º, do Dec-Lei n.º 189/96, de 8 de Outubro, relativamente à candidatura apresentada por Teresa Maria Fernandes Pereira, ao programa de estímulo à oferta de emprego na medida iniciativas locais de emprego, para a actividade de “Cafés”, CAE 55401, com sede na povoação de Agrochão.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável.-----

10 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL À HABITAÇÃO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.-----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação Social, do teor seguinte:-----

“Tendo-se verificado, após a análise de alguns casos práticos, que o Regulamento Municipal de Apoio Social à Habitação não se enquadra na realidade social do concelho de Vinhais e de acordo com o solicitado, cumpro-me informar:-----

1.-----

a) O artigo 4º, do Regulamento, impõe que os candidatos reúnam certos e determinados requisitos para que possam candidatar-se ao apoio financeiro concedido pela Autarquia:-----

- alínea b) - “residir e ser eleitor no concelho de Vinhais há mais de cinco anos”;-----

- alínea c) - “proprietários da habitação objecto de obras, onde residam há mais de dois anos”;-----

- alínea f) - “não estar em curso qualquer processo de candidatura destinado a obter apoio para o mesmo fim”.-----

2.-----

a) A instrução das candidaturas ao apoio financeiro para realização de obras de conservação e beneficiação de habitações próprias, previsto no Regulamento exige, no artigo 5º:-----

- alínea c) - “Atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho há mais de cinco anos”;-----

- alínea d) - “Certidão comprovativa do agregado familiar”;-----

- alínea g) - “Certidão actualizada da descrição predial da habitação”.-----

3.-----

a) Relativamente à análise das candidaturas, o artigo 6º:-----

- no número 1, menciona que “as candidaturas apresentadas serão apreciadas pelo Sector de Acção Social, que verificará a regularidade das mesmas, de acordo com o disposto no artigo anterior e elaborará um relatório técnico acerca da situação sócio-familiar”;-----

- no número 2, refere que “Posteriormente, a Divisão de Obras e Equipamento, efectuará uma vistoria ao imóvel, de forma a apurar o tipo de intervenção a executar, verificando se o orçamento está de acordo com a necessidade das obras a realizar”.-----

4.-----

a) No que respeita ao apoio financeiro, o Regulamento, no artigo 10º informa que:-----

- número 1) - “O montante da comparticipação que poderá ser monetária ou em materiais de construção, não poderá exceder 3.000 €”;-----



- número 2) – “Os pagamentos serão feitos contra factura e de acordo com os autos de medição realizados pelos serviços referidos no n.º 2 de artigo 9.º.-----

5.-----

a) O artigo 11º, por sua vez, refere no numero 2 que “o imóvel não poderá ser vendido ou arrendado, no prazo de dez anos, a contar da data de conclusão das obras, sob pena de ter de indemnizar a Câmara Municipal, pelo dobro da verba despendida, acrescidos dos respectivos juros”.-----

Face ao exposto propõe-se:-----

- ponto 1 - que na alínea b) do artigo 4º, do já referido Regulamento, passe a constar “residir e ser eleitor no concelho de Vinhais há mais de três anos”;-----

- que na alínea c), do mesmo artigo, passe a constar “proprietários da habitação objecto de obras ou titular de qualquer outro direito que lhe permita fazer obras desta natureza onde residam há mais de um ano”;-----

- que a alínea f), deixe de constar do Regulamento, uma vez que não permite que haja complementaridade entre instituições e limita a realização de obras mais profundas, ou seja, se o candidato tiver direito a 1.800€ e o valor da obra for superior, nenhuma outra instituição (por exemplo a Segurança Social) poderá conceder uma verba que permita a conclusão da obra. Propõe-se ainda que a alínea i) do artigo 5º também seja alterada, uma vez que ambas estão interligadas. Pelo que onde consta “Declaração sob compromisso de honra em como não beneficia, simultaneamente, de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim, nem apresentou ou pretende apresentar candidatura a outras entidades, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além, dos declarados nos termos das alíneas anteriores” passe a constar “Declaração sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento da candidatura, de como não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, ou de que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos das alíneas anteriores”.-----

- ponto 2 - que as alíneas c) e d) do artigo 5º , formem apenas uma alínea onde passe a constar “atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho há mais de três anos e da composição do agregado familiar”;-----

- que na alínea g), do mesmo artigo, passe a constar “Certidão actualizada da descrição

- predial da habitação, se existir”;-----
- que cumulativamente com os demais documentos seja entregue uma Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional, comprovativa da situação de desemprego, caso se insira nessa condição;-----
 - que, ainda no artigo 5º, passe a constar a informação de que os beneficiários não poderão candidatar-se mais do que uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de 5 anos.-----
 - ponto 3 - que no artigo 6º no número 1, passe a constar “As candidaturas apresentadas serão conduzidas pelo Sector de Acção Social, que verificará a regularidade das mesmas, de acordo com o disposto no artigo anterior e elaborará um relatório técnico acerca da situação sócio-familiar”;-----
 - que no número 2, do mesmo artigo, passe a constar “Posteriormente, será efectuada uma vistoria ao imóvel, de forma a apurar o tipo de intervenção a executar, verificando se o orçamento está de acordo com a necessidade das obras a realizar”.-----
 - ponto 4 - que no artigo 10º no número 1 o valor máximo a atribuir passe de 3.000€ para 4.000€ uma vez que os valores actuais são insuficientes relativamente aos preços praticados no mercado da construção civil, pelo que os empreiteiros declinam obras de valor tão limitado;-----
 - que no número 2 passe a constar “Os pagamentos serão feitos contra factura, de acordo com os autos de medição e confirmados pelos serviços referidos no n.º 2 de artigo 9.º”-----
 - ponto 5 - que no artigo 11º no número 2, passe a constar que “o imóvel não poderá ser alienado ou onerado, no prazo de cinco anos, a contar da data de conclusão das obras, sob pena de ter de indemnizar a Câmara Municipal, pelo dobro da verba despendida, acrescidos dos respectivos juros”.-----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio Social à Habitação e submetê-lo à audiência prévia, nos termos do n.º1, do art.º 118.º, do Código do Procedimento Administrativo e posteriormente submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, de conformidade com o preceituado na alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do art.º



53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

11 – ESPERANÇA CONCEIÇÃO FONTES – NUZEDO DE BAIXO – APOIO DOMICILIÁRIO.-----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supra citado cumpre-me informar:-----

1 - Tendo sido efectuada visita domiciliária da qual resultou a elaboração do relatório sócio- económico do agregado familiar constituído por nove elementos, seis das quais crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 15 anos de idade, concluímos que esta família possui fracos recursos económicos o que dificulta a aquisição de alimentos, agravada ainda pela falta de condições de higiene e salubridade para confeccionar as refeições;-----

2 - De acordo com o despacho do Sr. Presidente, datado de 21/02/2006, foi solicitado através de contacto telefónico com o Centro de Dia de Ervedosa, na pessoa do Sr. Franclin Nascimento, informação relativa há disponibilidade por parte do Serviço de Apoio Domiciliário para fornecer refeições;-----

3 - No dia 23 de Fevereiro do corrente ano foi iniciado o fornecimento de refeições e de acordo com informações prestadas pelo Sr. José Francisco, funcionário da referida instituição, são entregues diariamente “quatro marmitas reforçadas” que corresponde a seis refeições no valor total de 15€/dia 7 dias por semana, num total de 450€por mês;-----

4 - Paralelamente está a proceder-se à inscrição desta família no Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados da Segurança Social;-----

5 - Está também a ser instruída a candidatura ao Apoio Social à Habitação, concedido por esta Autarquia, que criará condições de habitabilidade, conforto, segurança e higiene.-----

Face ao exposto e tendo em conta que o fornecimento de refeições prestado pelo Serviço de Apoio Domiciliário do Centro de Dia de Ervedosa será provisório, uma vez que se vai trabalhar com esta família no sentido de criar um projecto de vida e autonomizá-la, e que a

família não dispõe de condições económicas para fazer face ao custo total que este serviço acarreta, propõe-se que a Autarquia suporte 50% (225€) das despesas.”-----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em consideração as condições de precariedade com que esta família se debate, foi deliberado, por unanimidade, e em minuta, que os serviços municipais procedam à inscrição desta família no Programa Comunitário de Ajuda Alimentar e Carênciados da Segurança Social, e apoiar provisoriamente o fornecimento das refeições suportando 50% do seu custo.-----

12 – CARLOS ALBERTO PIRES BARREIRA AFONSO – ACORDO DE ALIENAÇÃO-----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que já há algum tempo tinham encetado diligências junto da família Afonso, no sentido da aquisição dos prédios urbanos inscritos sob os artigos 215 e 216, pela freguesia de Vinhais, que confinam com a rua da Gasparona e rua do Maragato, pelo que apresentou um acordo de alienação celebrado entre as partes, do teor seguinte:-----

“Entre Carlos Alberto Pires Barreira Afonso, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de Carlos Humberto de Barreira Afonso, como primeiro outorgante e Câmara Municipal de Vinhais, com sede na Rua das Freiras, 5320-326 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, divorciado, advogado, residente em Vinhais, é celebrado o presente acordo de alienação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Clausula 1.^a

O Primeiro contraente declara que cede ao segundo o espaço e tudo o existente nos artigos 215 e 216 urbanos de Vinhais pelo preço de €3.500 (três mil e quinhentos euros) a pagar de uma só vez;-----

Clausula 2.^a

O segundo, Câmara Municipal de Vinhais compromete-se a pagar a quantia supra no prazo de 3 meses a contar do momento em que a verba esteja inscrita em orçamento, mas pode dar-lhe o destino que entender aos referidos imóveis, a partir deste momento;-----



Clausula 3.^a

É esta a vontade das partes que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e querê-lo e por isso o vão assinar.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente acordo de alienação, e integrar o espaço constante dos artigos urbanos n.ºs 215 e 216 no domínio público.-----

13 – REORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Afonso para esclarecer que a Câmara Municipal está a participar na reorganização da rede escolar de uma forma indirecta, já que a carta educativa, para o Concelho de Vinhais não tinha sido elaborada.-----

Continuou dizendo que a DREN tinha ficado de apresentar uma proposta para ser discutida e em contrapartida tinham apresentado já uma solução, tendo definido como pólos de acolhimento, o de Vinhais, Rebordelo, Vilar de Lomba e Ervedosa. Tendo em atenção a distância, e que a zona norte do concelho não tinha sido contemplada com qualquer polo, tinham proposto à DREN a criação de um em Tuizelo.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que era grave não haver carta educativa, desconhecia se haveria mais algum concelho que a não tivesse, era uma incúria por ter sido esquecida, deviam-se apurar responsabilidades.-----

Referindo-se à DREN, declarou que não devia possuir dados concretos para apontar os quatro pólos, uma vez que existem escolas com mais de dez alunos como era o caso de Penhas Juntas, Agrochão e Moimenta.-----

Deviam reivindicar, pois se fizerem um estudo comparativo, a nível de distrito, podem verificar que o Concelho de Mirandela é contemplado com vinte e três, Carrazeda de Ansiães com oito, Miranda do Douro e Vimioso com quatro e nenhuma criança se irá deslocar mais de oito quilómetros.-----

A primeira tarefa seria elaborar a carta educativa, em sua opinião não deveriam encerrar, mas sim tentar manter escolas com nove ou dez alunos, não deviam deslocar os alunos de Penhas Juntas para Ervedosa, uma vez que são dezassete e a existir uma única escola naquela zona, deveria ficar em Penhas Juntas.-----



O Senhor Vereador Roberto Afonso, opinou que era necessário haver condições para dar cumprimento aos objectivos que se propunham que era o acesso a todas as tecnologias.-----

Usou então da palavra o Senhor Presidente para informar que este assunto já tinha sido discutido na Assembleia Municipal, mas não com a participação esperada, sendo que o único pólo que foi colocado em causa foi o de Ervedosa.-----

Continuou e usou da palavra o Senhor Presidente para informar que dos dezassete alunos existentes em Penhas Juntas, catorze pertencem a uma população flutuante de etnia cigana que nada garante a sua permanência na referida localidade.-----

Não era viável que uma escola com dez alunos tivesse quatro ou cinco professores para leccionar, educação física, inglês, técnicas inovação, informática, música e outras disciplinas. Tinham que estar dotadas de determinados equipamentos e infra-estruturas para poder funcionar a chamada escola completa. A socialização fazia-se em grupo e não separadamente.-----

Continuou declarando que por iniciativa própria tinham solicitado a criação do pólo de Tuizelo. Os horários seriam estabelecidos da forma a que os alunos não tivessem que se levantar antes das oito horas.-----

Em sua opinião todos os alunos deviam vir para Vinhais, pois é o lugar que possui as condições mínimas para o seu desenvolvimento, nos restantes pólos não irá haver essas condições, pois não é possível criá-las em todos eles. Os quatro pólos tinham sido propostos pela DREN, a Câmara Municipal só tinha proposto a criação do de Tuizelo, mas já lhe tinha sido transmitida a opinião dos pais de algumas das povoações para que os filhos viessem para Vinhais.-----

Por fim referiu que as aldeias não vão ficar mais pobres, pois actualmente os alunos também já são deslocados, onde pode existir alguns problemas é a nível de transportes, mas tudo iriam fazer para criar boas condições, tanto mais que os transportadores já tinham sido notificados que no próximo ano os carros para transporte de alunos teriam que ter instalado ar condicionado.-----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que os factos são indiscutíveis, o caso do insucesso escolar a nível do concelho de Vinhais era o maior do distrito. Os nossos alunos nasciam iguais aos outros do país, tinha que haver razões para isso, em sua opinião, o problema eram os transportes escolares, pois havia

alunos que saíam de casa às sete horas da manhã e regressavam às vinte horas do mesmo dia, possivelmente desmotivados para o estudo.-----

O Senhor Presidente opinou que no caso vertente esse não seria o problema porque pelo estudo já efectuado o tempo médio de deslocação se situaria entre quinze e vinte minutos, e hoje a grande parte dos alunos já são deslocados.-----

O caso mais preocupante é o de um aluno do Pinheiro Novo que é filho do transportador, mas que já demonstrou vontade de vir para Vinhais-----

Usando da palavra a Senhora Vereadora Maria Inês Dias referiu que em sua opinião, o problema se prendia mais com a qualidade do ensino, não com a família, mas com a actualização dos próprios professores, pois como declarou recentemente a Senhora Ministra da Educação, aquando da visita ao Distrito de Bragança, existia uma escola com três alunos, três computadores e não funcionavam, porque a professora não sabia trabalhar com eles. O problema prendia-se mais com o profissionalismo, pois se foram criadas as condições necessárias ao desenvolvimento de todas as actividades, o problema dos transportes fica ultrapassado.-----

Usou da palavra novamente o Senhor Presidente para declarar que em síntese todos se preocupam com o mesmo problema, serem criados quatro, seis ou mais pólos de acolhimento é irrelevante, mais importante é que todos os alunos tenham acesso, sem restrição a todas as actividades educativas e lúdicas, já que nesta data, a maior parte deles se encontram a ser deslocados.-----

Por fim declarou que logo que tenha mais informações sobre o assunto dará conhecimento à Câmara Municipal.-----

Tomado conhecimento.-----

14 – AQUISIÇÃO DE ARMAZÉM E TERRENO ENVOLVENTE – BAIRRO DOS CABEÇOS – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE VINHAIS.-----

No seguimento da informação prestada pelo Senhor Presidente, acerca deste assunto, na reunião da Câmara Municipal datada de dez do mês de Fevereiro, do ano de dois mil e seis, foi presente o contrato promessa de compra e venda e cessão de direito de arrendamento, que a seguir se transcreve:-----



“CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA E CESSÃO DE DIREITO DE ARRENDAMENTO-----

Entre:-----

1. CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS, contribuinte n.º 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo seu Presidente Américo Jaime Afonso Pereira, divorciado, advogado e residente na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, em Vinhais, doravante designada por **1ª Contratante**,-----

2. “CACOVIN C.R.L. – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE VINHAIS”, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede ao Largo do Arrabalde, 4, 5320-318, NIPC 501 109 848, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vinhais sob o nº 2, representada pelos elementos da sua Direcção JOSÉ FIRMINO MAÇÃS, casado, NIF 180 424 319, residente em Lagarelhos, concelho de Vinhais, PEDRO ANÍBAL FERNANDES, casado, NIF 145 566 641, residente em Lagarelhos, concelho de Vinhais, LUÍS BERNARDO GOMES, casado, NIF 194 906 558, residente em Vilar de Peregrinos, concelho de Vinhais, JOÃO PAULO ROXO, NIF 188 880 089, residente em Zido, concelho de Vinhais, JOSÉ JOAQUIM MORAIS, NIF 106 124 625, residente em Sobreiró de Cima, concelho de Vinhais, doravante designada por **2ª Contratante**,-----

Entre as Contratantes é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-promessa de compra e venda e cessão de direito de arrendamento, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:-----

CLÁUSULA 1.ª

A **2ª Contratante** é proprietária e legítima possuidora dos seguintes imóveis:-----

1. Prédio urbano designado por Armazém número um, composto de rés-do-chão e alpendre, sito no lugar de Fornelo, na freguesia e concelho de Vinhais, com a superfície coberta de seiscentos e setenta metros quadrados e alpendre com a área de setenta metros quadrados, confronta de norte, sul, nascente e poente com ex-Junta Nacional das Frutas, inscrita na matriz sob o artigo 1181, com o valor patrimonial de 1.714.284\$00 (8.550,81 €), omissivo na Conservatória do Registo Predial de Vinhais;-----

2. Prédio urbano designado por Armazém número dois, composto de rés-do-chão e alpendre, sito no lugar de Fornelo, na freguesia e concelho de Vinhais, com a superfície coberta de seiscentos e setenta metros quadrados e alpendre com a área de setenta metros



quadrados, confronta de norte, sul, nascente e poente com ex-Junta Nacional das Frutas, inscrito na matriz sob o artigo 1182, com o valor patrimonial de 1.714.284\$00 (8.550,81 €), omissa na Conservatória do Registo Predial de Vinhais;-----

3. Prédio rústico designado por cultura, situado em Fornelo, freguesia de Vinhais, com a área de 9480 m², a confrontar do norte com caminho, do sul com Benedita Borges, Francisco Inácio Gomes e Gustavo Marçal Garcia, nascente Caminho dos Cabeços e poente Caminho da Ermida, inscrito na matriz predial rústica de Vinhais sob o artigo n.º 2826 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vinhais sob o artigo n.º 1614, o qual constitui o terreno adjacente aos armazéns descritos nos números anteriores, conforme se encontra devidamente assinalado em desenho e levantamento topográfico que se anexa a este contrato e que dele fica a ser parte integrante.-----

CLÁUSULA 2.ª

A **2.ª Contratante** é ainda arrendatária e legítima possuidora de um imóvel sito no Largo do Arrabalde, n.º 4, 5320-318 Vinhais, propriedade da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS designado por: “Casa e curral de R/c com 8 compartimentos e 1.º andar com 16, sito no Largo do Arrabalde, em Vinhais, a confrontar de Norte e Nascente com Prédios do mesmo e Sul e Poente com Rua Pública, com superfície coberta de 483 m², inscrito na matriz predial urbana de Vinhais sob o artigo n.º 22 e omissa na Conservatória do Registo Predial.”-----

CLÁUSULA 3.ª

Pelo presente contrato, a **2.ª Contratante** promete vender, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, à **1.ª Contratante**, e esta promete comprar-lhe, todos os imóveis descritos na CLÁUSULA 1.ª (armazéns e terrenos adjacentes) e cede o direito ao arrendamento referido na CLÁUSULA 2.ª, autorizando que a **1.ª Contratante** passe a ser titular de todos os direitos decorrentes do arrendamento relativo ao imóvel referido nessa CLÁUSULA 2.ª.-----

CLÁUSULA 4.ª

O preço do negócio é de **215.000 € (duzentos e quinze mil euros)**, que a **1.ª Contratante** pagará à **2.ª Contratante** da seguinte forma:-----

- a) No momento da assinatura do presente contrato entregará **100.000 € (cem mil euros)**;---
- b) Durante o mês de Janeiro do ano de 2007 pagará **65.000 € (sessenta e cinco mil euros)**;-

c) Durante o mês de Janeiro do ano de 2008 pagará os restantes **50.000 € (cinquenta mil euros)**.-----

CLÁUSULA 5.ª

A **1.ª Contratante** entrará na posse dos imóveis referidos na CLÁUSULA 1.ª a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo dar-lhes o destino que entender, devendo a **2.ª Contratante** entregá-los livres de quaisquer ónus ou encargos e devidamente desocupados.-----

CLÁUSULA 6.ª

Uma vez que a **2.ª Contratante** se encontra a explorar e tem aberto ao público um estabelecimento comercial designado de “Grémio” no imóvel referido na CLÁUSULA 2.ª, a **1.ª Contratante** compromete-se a autorizar que aquela utilize gratuitamente um espaço físico denominado ESPAÇO A, sito no edifício do MERCADO MUNICIPAL DE VINHAIS, por um período de 30 (trinta) anos e para os mesmos fins e comércio que agora é exercido no estabelecimento denominado “Grémio”.-----

CLÁUSULA 7.ª

A **1.ª Contratante** tomará conta e ser-lhe-á entregue o edifício referido na CLÁUSULA 2.ª, quando for entregue à **2.ª Contratante** o espaço no MERCADO MUNICIPAL, podendo no entanto a **1.ª Contratante** utilizar imediatamente o primeiro andar do imóvel em causa e fazer para todo o edifício os estudos e projectos que entenda.-----

CLÁUSULA 8.ª

O negócio relativo ao imóvel referido na CLÁUSULA 2.ª fica todo ele subordinado e dependente ao facto de a **1.ª Contratante** chegar a acordo com a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS, proprietária do mesmo, e obter dela o consentimento para a cessão do direito ao arrendamento, sendo que, no caso de esse acordo não ser conseguido, o montante total do negócio será reduzido proporcionalmente.-----

CLÁUSULA 9.ª

A escritura de compra e venda será realizada logo que a **1.ª Contratante** o pretenda, cabendo-lhe proceder à respectiva marcação, devendo para esse efeito notificar a **2.ª Contratante** da data, hora e local onde a mesma será realizada, com antecedência mínima de oito dias.-----

CLÁUSULA 10.ª



Os **Contratantes** declaram aceitar o não reconhecimento presencial das assinaturas, pelo que renunciam ao direito de invocar a nulidade do contrato por falta desse requisito, ou por qualquer outra eventual omissão formal.-----

CLÁUSULA 11.ª

Os **Contratantes** declaram que estão de acordo com as condições deste contrato-promessa, motivo porque o vão assinar.-----

O presente contrato é constituído por 5 (cinco) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos **Contratantes**, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes”.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o presente contrato-promessa de compra e venda e cessão de direito de arrendamento, a celebrar entre a Câmara Municipal de Vinhais e a CACOVIN C.R.L. – Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, à excepção das alíneas b) e c), da clausula 4.ª que deverão ter a redacção seguinte:-----

b) durante o primeiro semestre do ano de 2007 pagará € 65.000 (sessenta e cinco mil euros);-----

c) durante o primeiro semestre do ano de 2008 pagará os restantes €50.000 (cinquenta mil euros).-----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o presente contrato e respectiva escritura, em representação desta.-----

15 – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de noventa e três mil trezentos e cinquenta euros (93.350,00 €) e a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de cinquenta mil e quinhentos euros (50.500,00 €).-----



ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Vedações e cercas para animais – Parque Biológico de Vinhais – Aprovação do projecto, programa de concurso e caderno de encargos.-----

2 – Recuperação da casa do guarda e armazém da Vidoeira – Parque Biológico de Vinhais – Aprovação do projecto, programa de concurso e caderno de encargos.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – VEDAÇÕES E CERCAS PARA ANIMAIS – PARQUE BIOLÓGICO DE VINHAIS – APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS.-----

Foi presente o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, referente às vedações e cercas para animais no Parque Biológico de Vinhais.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada de “Vedações e cercas para animais no Parque Biológico de Vinhais”.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, para realização desta empreitada.-----



**2 – RECUPERAÇÃO DA CASA DO GUARDA E ARMAZÉM DA VIDOEIRA –
PARQUE BIOLÓGICO DE VINHAIS – APROVAÇÃO DO PROJECTO,
PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS.**-----

Foi presente para aprovação o projecto, caderno de encargos e programa do concurso, referente à empreitada de Recuperação da Casa do Guarda e armazém da Vidoeira no Parque Biológico de Vinhais.-----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o projecto, caderno de encargos e programa de concurso, referente à empreitada de “Recuperação da Casa do Guarda e Armazém da Vidoeira” no Parque Biológico de Vinhais.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, abrir concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos da alínea b), do n.º 2, do art.º 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, para realização desta empreitada.-----

E eu, _____ chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
em regime de substituição, a redigi e assino.-----
